



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 027/2021

Nova Era, 29 de junho de 2021.

Prezados Senhores,

Em referência aos questionamentos apresentados ao edital pregão presencial nº 23/2021, cujo objeto é contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Nova Era – MG, informamos que:

- a) A exigência que a luminária atenda as exigências do Inmetro já constam em diversas cláusulas do edital e seus anexos, que determinam que todos os materiais utilizados devem seguir as normas da ABNT e Inmetro, conforme transcrito abaixo:

Edital:

*1.4 Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - **INMETRO**, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.*

Anexo II – Especificações técnicas:

*4.2 Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT e **INMETRO**/PROCEL, quando aplicável. Qualquer aplicação de material diverso deverá receber anterior aprovação da Concessionária Local, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.*

*10.1 Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego, estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia - **INMETRO** e, em conformidade com as normas e procedimentos e o Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública da Concessionária Local.*

- b) Outro ponto a ser observado, é que os serviços licitados tratam-se de manutenção do sistema já existente, ou seja, no caso das luminárias de LED, serão substituídas luminárias já existentes e as novas devem seguir este padrão, conforme cláusula abaixo transcrita:

Item f, cláusula 2ª do anexo XII:

- f) MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Consiste no restabelecimento de pontos de iluminação que não estejam funcionando adequadamente (aceso durante o dia e apagado durante à noite), incluindo a substituição dos itens defeituosos descritos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

como instalações de iluminação pública, instalados em logradouros públicos, **sem que ocorra alterações no sistema existente.**

Diante o exposto, entendemos não haver necessidade de alterações no edital.

Atenciosamente,


Edmar Gonçalves
PREGOEIRO

À Empresa
Customiza Energia Soluções Inteligentes
A.C. de Soelson Barbosa Araújo
(31) 3024-8268